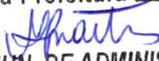


PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES  
ESCOLARES (DIRETOR) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE  
JOVIÂNIA/GO

Certifico para os devidos fins que  
documento foi devidamente publicado  
no placar dessa Prefeitura 28/09/2023

  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N.º 001/2023 PROCESSO DE  
QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
INTERNA PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE  
DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO  
MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE  
ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA.**

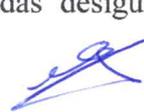
 O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede na Avenida JK, n.º 757 – Setor Planta Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor nos termos da Lei n.º 1.167/2010 de 30 de junho de 2010, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação n.º 1, de 27 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

**CONSIDERANDO** o art. 14 da LDB – 9.394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

**CONSIDERANDO** o inciso III do art.5º e § 1º, Inciso I do art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e



provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

**DECLARA** Aberto e público o Processo de Qualificação e Seleção Simplificada Interna para exercício das funções gratificadas de Diretor das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Educação para preenchimento de 5 (cinco) vagas de Diretor Escolar e demais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia .

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para o processo de Qualificação e Seleção Simplificado para Diretores será nomeada comissão, de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 1.167/2010 de 30 de junho de 2010, através da Portaria n.º 014/2023.



Nome	Representação
Letícia França de Oliveira – Titular	Representante da SMEC
Marcelo Luiz de Rezende – Suplente	
Carliane Floriano Bessa – Titular	Sindicato dos servidores municipais ou órgão equivalente que represente os profissionais.
Gisele Patrícia V. de Sousa - Suplente	
Edinamar Marcolina da S. Nogueira – Titular	Representante entre os diretores de escolas municipais ou servidores de educação
Rozana Mendes N. Souza – Suplente	
Janaíne Marques – Titular	Representante dos Pais.
Adeliane Mendes G. Mariano - Suplente	

1.2. O Processo de Qualificação e Seleção Simplificado para Diretores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Diretores, na forma definida nos termos da Lei n.º 1.167/2010 de 30 de junho de 2010.

1.3. O processo seletivo terá validade de 2 anos anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.4. O candidato só poderá inscrever-se para concorrer a uma única UNIDADE escolar para cargo ou função de Diretor.



## **2. DAS INSCRIÇÕES;**

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre os dias de 04 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023, de segunda a quinta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h e às sextas-feiras, das 09h às 11h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia.

2.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.2. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.3. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

2.4. Após findar o período para as inscrições, será publicado no Diário Oficial do Município a lista da quantidade de inscritos por Unidade Escolar.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I- Ser servidor do Quadro efetivo do município de Joviânia, detentor de Diploma de Curso de Licenciatura plena ou especialização em nível de Pós-Graduação *Latu Sensu*, concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pela MEC.

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

III- Terem idade mínima de 18 anos ou serem emancipados civilmente;

IV- Estarem em dia com as obrigações eleitorais;

V- Estarem quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI- Estarem aptos físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VII- Não acumularem função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico

científico;

VIII- Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

IX- Estejam lotados e em exercício das funções do magistério, e se achem modulados na unidade escolar há, no mínimo doze meses, até a data da consulta pública à comunidade escolar, sem nenhuma interrupção;

X- Tenham cumprido estágio probatório;

XI- Possuam disponibilidade para cumprimento da carga horária integral, 40 (quarenta) horas relógio, distribuída em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;

XII- Não tenham restrições no cartório de protestos, SERASA e SPC;

XIII- Não tenham sido responsabilizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos três anos anteriores a consulta pública à comunidade escolar, ainda que em outro órgão;

XIV- Não estejam respondendo a processo criminal ou sofrendo efeitos de sentença criminal condenatória;

XV- Não possuam prestação de contas pendente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XVI- Não tenham exercido a função de diretor por dois mandatos consecutivos, imediatamente anteriores;

XVII- Tenham residência fixa, no município no mínimo, há 3 (três) anos.

#### **4. DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

4.1. O Processo Seletivo será composto de 04 (quatro) etapas, a saber:

I- Primeira etapa de caráter eliminatório, consistente na prova escrita com questões discursivas e objetivas;

II- Segunda etapa de caráter classificatório, consistente na Análise curricular, para pontuação de Títulos.

III- Terceira etapa consistente na apresentação escrita do Plano de Gestão direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, contendo obrigatoriamente:



- a) Eixo 1: gestão participativa/democrática;
- b) Eixo 2: gestão pedagógica;
- c) Eixo 3: gestão de pessoas;
- d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.

IV- Quarta etapa consistente na consulta a comunidade escolar

## 5. DA PROVA ESCRITA

5.1. A prova escrita será realizada no dia 25 de outubro de 2023, a partir das 8h até às 12h, contendo quatro horas de duração, podendo ser entregue após 60 minutos do início. O horário de abertura dos portões será às 07h30 e fechamento às 08h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

5.2. O local de aplicação da prova escrita será divulgado pela comissão organizadora aos inscritos com antecedência de 48 horas da data de aplicação da prova escrita.

5.3. A prova escrita será constituída de 12 (doze) questões de múltipla escolha sendo que, cada questão conterà somente uma alternativa correta.

5.4. As questões objetivas abordarão os conteúdos relacionados aos eixos da dimensão administrativa; pedagógica; gestão de pessoas e legislação educacional .

5.5. A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando apontuação de até 100 pontos:

EIXOS	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Iten. 5.3/5.4	12	100

5.6. Após a correção da prova escrita, será publicada a lista dos candidatos classificados e convocados para a próxima etapa.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

5.8. Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição.

5.9. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).

5.10. O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.11. Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.



5.12. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal a prova, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1. Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente presencial, em cópia e original para conferência pelo servidor, e preenchimento da ficha de inscrição, no período compreendido entre os dias 27 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, de segunda-feira a quinta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, e às sextas-feiras das 09h às 12h, na Secretaria de Educação Municipal de Educação e Cultura.

6.2. A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Mestre ou Doutor em Educação	4,0
Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	3,0



Especialização em áreas afins.	1,0
Cursos de Especialização ou Formação continuada em Educação inclusiva.	1,0
Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 40 horas.	0,5
Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 120 horas.	0,5
Total de Pontos	10,0

## **7. DO PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR**

7.1. O Plano de Gestão deverá ser entregue presencialmente, pelos candidatos classificados nas etapas anteriores de 27/10 a 31/10/2023, das 8h às 11h, 14h às 16h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2. Plano de Gestão deverá obedecer estritamente ao que dispõe o inciso III do subitem 4.1, sendo considerado apto os que preencherem cumulativamente todos os itens descritos nesse Item.

## **8. DOS CRITÉRIOS E DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA**

8.1. Poderão participar da consulta pública à comunidade escolar os profissionais da secretaria municipal de educação que cumpriram na íntegra o que preconiza os artigos 5º, 6º e 7º deste edital.

8.2. A consulta a comunidade educacional acontecerá como previsto na Lei nº 1.167/2010 de 30 de junho de 2010.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

### **9.1. PRIMEIRA ETAPA**



- Será classificado para a segunda etapa o candidato que atingir no mínimo de 60(sessenta) pontos do total de 100 pontos na prova escrita.

## **9.2. SEGUNDA ETAPA**

- Divulgação das provas de títulos dos candidatos conforme cronograma do anexo.

## **9.3. TERCEIRA ETAPA**

9.3.1 Apresentação escrita do Plano de Gestão conforme cronograma.

9.3.2 Os resultados de todas as etapas serão divulgados no Placar da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, conforme cronograma.

9.3.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- b) Mais tempo de experiência em gestão escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – O resultado final do processo de qualificação, após a avaliação dos planos de Gestão Escolar e da avaliação e habilitação dos títulos apresentados, será homologado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo por meio de ato a ser publicado pela Secretária Municipal da Educação, sendo que a designação para exercício da função gratificada de Diretor Escolar, será de livre escolha do Prefeito Municipal, entre os habilitados, em cada Instituição de Ensino.

## **10. DA VALIDADE**

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

## **11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**



11.1. Será excluído do Certame, em quaisquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

11.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.1.2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do **PROCESSO SELETIVO**;

11.1.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

11.1.4. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

11.1.5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

11.1.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

11.1.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e

11.1.8. Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

## 12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração para os cargos de Diretor da Rede Municipal de Ensino do Município de Joviânia, é de acordo com o que está descrito no Estatuto do Magistério Público Municipal.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

13.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

13.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se



responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

13.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

13.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

13.6. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



14.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

14.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial na SMEC e Diário Oficial de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado:

- Publicação do Resultado da prova escrita;
- Publicação do Resultado da Prova de Títulos;
- Publicação da Habilitação do Plano de Gestão
- Publicação do Resultado Final.

14.3. Os recursos a que se referem o item 13.2. deverão ser entregues de forma presencial e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Diretor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.5. Após aprovação no Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Especial no Departamento de



Recursos Humanos, para fins de encaminhamento para Unidade Escolar a qual foi inscrito.

14.6. Aprovados e nomeados será o Regime de Trabalho vigente, 40 horas.

17.7 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a opção escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

17.8. Não havendo candidatos selecionados para determinada unidade escolar, poderá haver indicação pela Gestão Municipal de candidato habilitado em outra unidade para assumir a vacância.

17.9. Persistindo a vacância, será de livre nomeação pela Gestão Municipal, dentre os servidores do quadro efetivo municipal, desde que cumpridos os requisitos indicados no Item 3 deste Edital.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

17.11. O candidato poderá se inscrever apenas uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

17.12 Ausência do candidato em uma das etapas do processo seletivo implicará na exclusão automática do processo.

Joviânia, 28 de setembro de 2023



**RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



**ROZIMEIRE FERNANDES T. RABELO**  
Secretária Mul. Educação e Cultura

ANEXO I

**Cronograma:**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	28/09/2023
Prazo para registro de candidatura	04/10/2023 a 20/10/2023
Data da prova escrita	25/10/2023
Data da apresentação dos títulos	27/10/2023 a 31/10/2023
Data da apresentação dos Planos de Gestão.	27/10/2023 a 31/10/2023
Consulta a comunidade educacional	29/11/2023
Publicação do processo seletivo no Diário Oficial	06/12/2023



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

ANEXO II

CANDIDATO (A) A DIRETOR (A)

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ Data de Admissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Função Atual: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no Magistério: \_\_\_\_\_

**Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da inscrição à função de Diretor (a).**

Joviânia, \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)